



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.276, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Altera o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2078/1994.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2078, de 13.09.1994, que dispõe sobre a criação, composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º- O Conselho Municipal de Saúde será composto de representante de usuários, de trabalhadores de saúde do governo e de prestadores de serviços da saúde, sendo seu presidente eleito entre os membros do conselho, em reunião plenária e terá em sua composição 16 (dezesesseis) membros ativos e 16 (dezesesseis) suplentes, divididos conforme abaixo:

- I- 50% de representantes de entidades de usuários;*
- II- 25% de representantes de entidades de trabalhadores da saúde;*
- III- 25% de representantes do governo, prestadores de serviços, sindicatos da saúde.*

§ 1º – Os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, conforme indicação dos representantes mencionados nos itens I, II e III, deste Artigo.

§ 2º- Os membros representantes mencionados nos itens I, II e III, deste Artigo, poderão, a qualquer tempo, propor sua substituição.”

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 26 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, aos 26 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO GERAL:

José Maria Martelli Scannapieco